

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2016
PREGÃO Nº 24/2016
PROCESSO Nº 36/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.542.364/0001-04, com sede no Município de REALEZA, Estado do Paraná, na AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 444.590.410-49, RG nº 6036164272, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 24/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 15 de abril de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Plantadeira, Ensiladeira, Pulverizador, Carreta, Distribuidor) Conforme Contrato de Repasse nº 820386/2015 e Processo nº 1026592-06/2015, Firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	2	1,00	Ensiladeira (Colhedora de Forragem) nova, de fabricação nacional, transmissão por correia, giro da bica hidráulico e quebra jato manual, tração mecânica, com potência mínima de acionamento 50 a 80 cv, com 04 rolos, 12 facas no rotor e 6 lançadores independentes, sistema de quebra grãos, peneira removível, afiador redondo giratório acoplado a tampa da carcaça, plataforma articulável, articulação lateral e regulagem da contra faca (contra faca removível, podendo inverter o lado de uso), sistema de proteção composto com dois pinos fusíveis, desenvolvidos para proteger o sistema de transmissão, com no mínimo 24 tamanhos de corte, peso aproximado da produção de no mínimo 28 toneladas/hora.	PINHEIRO MAX 12	14.100,00	14.100,00
1	5	1,00	Distribuidor semeador tracionado a trator, fabricação nacional, com grade de proteção interna, estrutura tubular reforçada, reservatório em polietileno com capacidade mínima de 650 litros, bandeja e disco em aço inox com chapéu chinês e agitador interno, largura de distribuição de 6 a 20 metros, peso aproximado 85 kg, dimensões de 1,25x 1,05 x1,3 m	IPB GID 600	2.200,00	2.200,00

TOTAL GERAL

16.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 24/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais).

O pagamento SOMENTE será efetuado a CONTRATADA, após a liberação do recurso Conforme Contrato de Repasse nº 820386/2015 e Processo nº 1026592-06/2015, Firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e o MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Liberado o recurso, o CONTRATANTE efetuará o pagamento na forma de créditos em conta corrente do CONTRATADO, em até 30 dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, sujeitos a devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 19 de abril de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1.

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
1101	2043	1101	20	606	18	1	17	760	449052400000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
CONTRATADO
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____